



PORTARIA Nº 633/CBMSC, 15/12/22.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de julho de 2018, com o artigo 55 do Decreto nº 1.328 de 2021, com a Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a escala de serviço operacional do efetivo do expediente administrativo da Grande Florianópolis em conformidade com a Lei nº 16.773 de 2015, o Decreto nº 285 de 2015 e a Ordem Administrativa nº 1 de 2020.

Art. 2º A contar de 1º de janeiro de 2023, as praças que cumprem a jornada de trabalho na forma de expediente administrativo, nos órgãos de execução, apoio e direção lotadas na Grande Florianópolis, devem complementar sua jornada de trabalho no serviço operacional como motorista do Comandante de Área da região.

§ 1º Enquadra-se no *caput* deste artigo o efetivo do 1º e 10º Batalhões Bombeiro Militar.

§ 2º Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo o efetivo escalado no Plantão do Centro de Armazenamento e Distribuição (CAD/DLF), do Centro de Apoio Operacional (Plantão da DiTI) e componentes da equipe de viagens para manutenção de infraestrutura da DiTI.

Art. 3º As praças que compuserem as escalas de serviço de motorista do Comandante de Área cumprirão expediente das 12h às 19h com base no art. 2º do Decreto nº 285 de 2015.

§ 1º As horas restantes, a fim de cumprir o disposto no art. 2º do referido decreto, serão realizadas prioritariamente no serviço de motorista do Comandante de Área e, caso ainda permaneça com saldo negativo, no órgão de apoio ou de direção onde a referida praça encontra-se lotada.

§ 2º O gerenciamento e o controle do banco de horas dos militares ficam a cargo do chefe imediato, o qual fica autorizado a permitir a compensação de horas no dia seguinte a que a praça estiver escalada em serviço noturno.

§ 3º No dia em que o militar estiver escalado para o serviço de 12 horas no período noturno, o referido militar deve ser liberado, pelo chefe imediato, das atividades administrativas em tempo hábil para o deslocamento até a sede do 10º Batalhão Bombeiro Militar (BBM).

Art. 4º A sargenteação do 10º BBM (São José) deve gerenciar e controlar a escala de serviço.

§ 1º A escala deve contar com motorista 24 horas e poderá ser realizada em turnos de 12 horas.

§ 2º Deve ser observado o intervalo mínimo de 6 (seis) horas de repouso entre o serviço operacional e a jornada normal de trabalho individual do militar estadual, a fim de cumprir o disposto na Lei 16.773, de 2015.

Art. 5º As respectivas praças devem repassar os respectivos impedimentos à



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

sargenteação do 10º Batalhão através de Nota Eletrônica (101sgt@cbm.sc.gov.br), até o dia 15 do mês anterior ao início de cada escala.

Art. 6º As eventuais alterações disciplinares envolvendo o efetivo devem ser imediata e formalmente comunicadas ao Chefe Imediato do militar para as providências cabíveis.

Art. 7º A alimentação deve ser providenciada pelo Comandante do 10º BBM.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 177, de 1º de abril de 2022.

Art. 9º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E410LX2L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HILTON DE SOUZA ZEFERINO (CPF: 000.XXX.359-XX) em 16/12/2022 às 13:53:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:10:50 e válido até 28/02/2119 - 14:10:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyOTY3MF8yOTcwOV8yMDIyX0U0MTBMWDJM> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00029670/2022** e o código **E410LX2L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.